



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

LEI Nº.509 DE 13 DE ABRIL DE 2.016

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 192.079,72 (cento e dois mil, setenta e nove reais, setenta e dois centavos) e dá outras providências”.

**ROSELI JESUS DO AMARAL LEME**, Prefeita Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor total de R\$ 192.079,72 (cento e noventa e dois mil, setenta e nove reais e setenta e dois centavos), cuja despesa obedecerá as seguintes classificações:

|                       |                                        |
|-----------------------|----------------------------------------|
| Órgão:                | 02-Poder Executivo                     |
| Unidade Orçamentária: | 05-Secretaria de Educação              |
| Unidade Executora:    | 01- Ensino Infantil                    |
| Função:               | 12- Educação                           |
| Subfunção:            | 365-Ensino Infantil                    |
| Programa:             | 0011-Democratizando o Acesso ao Ensino |
| Projeto               | 1007-Construção de Creche              |
| Categoria Econômica:  | 4.4.90.51.00-Obras e Instalações       |
| Fonte de Recursos:    | 1 - Tesouro                            |
| Código de Aplicação:  | 210.0000 – Ensino Infantil             |
| Valor do Crédito:     | R\$ 192.079,72                         |

**Artigo 2º.-** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes:

I – do superávit da receita de alienação.....R\$ 39.843,14

II – da anulação parcial da seguinte dotação:

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| Órgão                 | 02 – Poder Executivo    |
| Unidade Orçamentária: | 04- Secretaria de Saúde |
| Unidade Executora:    | 01- Saúde Básica        |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

|                      |                                                        |
|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Subfunção:           | 10- Saúde                                              |
| Programa:            | 301 – Atenção Básica                                   |
| Atividade            | 0012 – Atenção e Vigilância em Saúde                   |
| Categoria Econômica: | 2038 – Manutenção do Pronto Atendimento                |
| Fonte de Recursos:   | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Juridica. |
| Código de Aplicação: | 1- Tesouro                                             |
| Valor do Crédito:    | 310.0000 -Saúde                                        |
| (ficha 140)          | R\$ 152.236,58                                         |

**Artigo 3º.-** Fica alterado o valor do projeto denominado Construção de Creche e alterado valor do Programa Democratizando o Acesso ao Ensino no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária 2016 e na Lei Orçamentária 2.016.

**Artigo 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 13 de Abril de 2.016

  
**Roseli Jesus do Amaral Leme**  
**-Prefeita Municipal-**

**NOTA:** Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.